



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025/PMU

ART. 75, INCISO XV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 106/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.974/2021, Decreto Municipal nº 12 de 07 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 106 de 20 de maio 2024, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

Processo Licitatório n.º 176/2025/PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro
Agente de Contratação Substituta: Franciele Giordani Boccardo
E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.
- f) Decreto Municipal nº 137/2023, 106/2024 e 12/2025;

2.3. Conforme o art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva casos emergenciais e que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa,



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

2.4. Sobre o assunto, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho discorre:

“Permite-se a contratação direta com entidades particulares nacionais dedicadas a atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. Objeto social da instituição deverá abranger pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. Esses conceitos deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possuem núcleos semânticos inquestionáveis. A maior dificuldade envolve o “desenvolvimento institucional”. Seria problemática uma classificação das “instituições”. Deve-se reputar que a lei alude às instituições sociais e políticas, que envolvam todos os segmentos possíveis da população”. (Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed.)

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a elaboração de estudo integrado para a revitalização, requalificação e planejamento de espaços urbanos, culturais e patrimoniais do município de Urussanga, correspondente ao projeto com foco na valorização do patrimônio histórico-cultural, qualificação dos espaços públicos e fortalecimento da identidade urbana local. Esta etapa contempla a avaliação e proposição de intervenções para o Centro Cultural e a edificação San Gennaro, a definição do Plano Diretor do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira e a proposição de projeto executivo para o sistema de esgotamento sanitário.

3.2. A dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional.

3.3. A natureza do objeto demanda conhecimento técnico-científico especializado, abordagem interdisciplinar e integração entre atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão, envolvendo estudos históricos e culturais, levantamentos técnicos avançados, diagnósticos de edificações, planejamento urbano, estudos de zoneamento, elaboração de anteprojetos, projetos executivos multidisciplinares e instrumentos normativos. Tais características são inerentes às atribuições institucionais de universidades e centros de pesquisa.

3.4. O Parque Municipal Ado Cassetari Vieira configura-se como um dos principais espaços culturais, ambientais e de convivência do município de Urussanga, abrangendo cerca de 8 hectares em área estratégica próxima ao centro urbano. Idealizado originalmente pelo arquiteto Manoel Coelho, o parque consolidou-se ao longo dos anos como palco de eventos culturais, feiras, apresentações e atividades esportivas, sendo atualmente indispensável a adoção de ações de qualificação, planejamento e reordenamento para garantir sua plena utilização e preservação como bem ambiental e cultural.

3.5. As edificações do Centro Cultural e da edificação San Gennaro, inseridas no Parque Municipal, igualmente demandam avaliação técnica aprofundada, levantamento físico detalhado e proposição de soluções que assegurem segurança, funcionalidade, acessibilidade universal, adequação às normas vigentes e compatibilidade com novos usos culturais e comunitários, respeitando suas características arquitetônicas e históricas.

3.6. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de equipe multidisciplinar, estrutura laboratorial e recursos técnicos necessários para a execução integral dos serviços demandados, tais como



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

levantamentos aéreos e topográficos com uso de VANT, elaboração de modelos digitais de terreno, estudos de zoneamento, projetos executivos em múltiplas disciplinas e instrumentos legais de uso e ocupação do espaço.

3.7. Nesse contexto, a contratação de instituição de ensino superior com reconhecida atuação em pesquisa aplicada, planejamento urbano e desenvolvimento institucional mostra-se a solução mais adequada ao interesse público. A execução do objeto por meio de metodologia técnica, participativa e interdisciplinar, com envolvimento de docentes, pesquisadores e acadêmicos, assegura profundidade técnica, inovação, rigor metodológico e alinhamento às diretrizes de preservação do patrimônio histórico-cultural.

3.8. Diante do exposto, restam plenamente atendidos os pressupostos legais para a **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, sendo a contratação direta medida adequada, necessária e vantajosa à Administração Pública, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento urbano, cultural e patrimonial do município de Urussanga.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na elaboração de estudo técnico integrado para a revitalização, requalificação e planejamento de espaços urbanos, culturais e patrimoniais do município de Urussanga, correspondente ao do projeto, abrangendo atividades de levantamento, diagnóstico, planejamento urbano, elaboração de anteprojetos, projetos executivos e instrumentos normativos.

3.2. O detalhamento do objeto compreende as seguintes atividades:

- a) Levantamento de dados históricos e técnicos, incluindo pesquisas bibliográficas, análise de projetos existentes e definição de critérios para o programa de necessidades do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira;
- b) Levantamento aéreo e topográfico do Parque Municipal, por meio de equipamentos de georreferenciamento, Estação Total, GPS de alta precisão e VANT (drone), com produção de ortofotos, modelos digitais de terreno, curvas de nível e plantas topográficas atualizadas;
- c) Avaliação técnica das edificações do Centro Cultural e da edificação San Gennaro, com realização de vistorias presenciais, diagnóstico das condições estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, funcionalidade dos ambientes, identificação de patologias construtivas e levantamento físico interno e externo, com medições e registros fotográficos;
- d) Elaboração de soluções técnicas individualizadas, por meio do desenvolvimento de anteprojetos e estudos preliminares de zoneamento, contemplando o Plano Diretor do Parque Municipal e as propostas de reforma das edificações existentes;
- e) Elaboração dos projetos executivos, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e de prevenção e combate a incêndio (PPCI), conforme as necessidades específicas de cada área ou edificação;
- f) Proposição de projeto executivo para o sistema de esgotamento sanitário do Parque Municipal, em articulação com os órgãos competentes;
- g) Elaboração do mapa de zoneamento e do projeto de lei de uso e ocupação do Parque Municipal, estabelecendo diretrizes para a ocupação e utilização qualificada do espaço;
- h) Elaboração de planilha orçamentária e cronograma de execução das obras, incluindo levantamento de quantitativos, estimativa de custos e definição das etapas construtivas;
- i) Consolidação dos resultados em Relatório Técnico Consolidado, contendo todos os estudos, diagnósticos, projetos e documentos produzidos, a ser entregue em meio físico e digital, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

4.3. O conjunto de atividades descritas será executado de forma integrada, técnica e interdisciplinar, com o objetivo de subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões, na preservação do patrimônio histórico-cultural e no planejamento qualificado dos espaços públicos do município de Urussanga.

5. DO FUTURO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - FUCRI, estabelecida na Avenida Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.661.074/0001-14 denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. GISELE SILVEIRA COELHO LOPES, inscrito no CPF nº 033.800.899-31.

5.2. O prazo de execução ocorrerá até 08 meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. A execução completa do objeto dependerá do fiel cumprimento do objeto. Podendo ser prorrogado conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21.

6. DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. A entrega do objeto da contratação será realizada nos Termo de Referência.

6.2. A contratação será no valor total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e será realizado de acordo com Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL
01	A contratação de serviços especializados para a execução da revitalização, requalificação e elaboração de projeto executivo para o sistema de esgotamento sanitário para planejamento do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira e das edificações associadas, como o Centro Cultural e a edificação San Gennaro: Levantamento de Dados: Realização de levantamento histórico e técnico das condições atuais do Parque, edificação do Centro Cultural e San Gennaro, com base em dados bibliográficos, pesquisas recentes e projetos existentes. Serão estabelecidos critérios para o programa de necessidades de intervenções, em conjunto com a equipe de acadêmicos, para embasar o planejamento das futuras reformas e melhorias. Levantamento Aéreo e Topográfico: Execução de levantamento técnico de campo utilizando equipamentos de georreferenciamento, como Estação Total, GPS de alta precisão e VANT (drone). Serão captadas imagens aéreas detalhadas, ortofotos, modelos digitais de terreno e curvas de nível. Esses dados subsidiarão a elaboração de plantas topográficas atualizadas, essenciais para a análise da infraestrutura, acessos e delimitações do Parque, além de servir como base para as etapas seguintes de projeto. Reforma - Avaliação Técnica: Realização de vistoria detalhada nas edificações do Centro Cultural e San Gennaro para análise das condições estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, uso e funcionalidade dos ambientes (como salas de aula, laboratórios, áreas de convivência e apoio). Será realizado o levantamento físico completo das edificações (interno e externo), com medições e registros fotográficos. Identificação de patologias	UNID.	01	R\$ 180.000,00



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

	construtivas e soluções técnicas para adequação do sistema de esgotamento sanitário do Parque. Soluções Técnicas Individualizadas – Anteprojetos e Estudo Preliminar de Zoneamento: Desenvolvimento de anteprojetos específicos para cada intervenção: Plano Diretor do Parque, e reforma das edificações Centro Cultural e San Gennaro. Será elaborado um estudo preliminar de zoneamento do Parque, considerando suas potencialidades, restrições e demandas. As soluções propostas serão submetidas à comissão técnica do município, garantindo a participação institucional e definição das diretrizes para a ocupação e uso qualificado do espaço. Projetos Executivos - Mapa de Zoneamento e Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Parque: Elaboração de projetos executivos detalhados para cada intervenção, contemplando as disciplinas técnicas necessárias: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e de prevenção e combate a incêndio (PPCI). Serão também elaborados o mapa de zoneamento do Parque e o projeto de lei de uso e ocupação, visando a regulamentação da utilização do espaço público. Cada projeto será desenvolvido de acordo com as especificidades das áreas de intervenção, assegurando viabilidade técnica e conformidade normativa. Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das Obras: Levantamento de quantitativos e elaboração da planilha orçamentária detalhada, com custos estimados para cada intervenção. Desenvolvimento do cronograma de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa e definição das prioridades de execução.			
--	---	--	--	--

- 6.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal e em anexo o relatório comprobatório, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.5.** Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, o Imposto de Renda na forma da Lei.
- 6.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação correta.
- 6.7.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, respeitando-se os trâmites administrativos e legais aplicáveis à Administração Pública.
- 6.8.** Não haverá adiantamento de pagamento.



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

6.9. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual. A constatação de irregularidades poderá suspender o pagamento até sua regularização.

6.10. Qualquer serviço prestado sem autorização prévia do Município não gerará obrigação de pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2025/2026.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.

8.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, haja vista se tratar de aquisição de objetos comuns, na forma do artigo 75, XV, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICO a referida aquisição dando provimento, autorizo ainda a publicação no Diário Oficial, sitio desta municipalidade e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Urussanga/SC, 15 de outubro de 2025.

VANIO COMIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/Nº 93/2025



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

ANEXO I

Entregas dos itens metodológicos

	Etapas Metodológicas	1	2	3	4	5	6	7	8
1	Levantamento de dados								
2	Levantamento aéreo e topográfico Parque								
4	Reforma - Avaliação técnica								
5	Soluções Técnicas individualizadas - Anteprojetos e Estudo Preliminar de Zoneamento								
6	Projetos executivos; Mapa de Zoneamento, Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Parque								
7	Planilha orçamentária e cronograma de execução da obra								

Item	Discriminação	Percentual	Valor
1	Parcela 1	10,00%	18.000,00
2	Parcela 2	5,00%	9.000,00
3	Parcela 3	5,00%	9.000,00
4	Parcela 4	5,00%	9.000,00
5	Parcela 5	5,00%	9.000,00
6	Parcela 6	5,00%	9.000,00
7	Parcela 7	5,00%	9.000,00
8	Parcela 8	5,00%	9.000,00
9	Parcela 9	5,00%	9.000,00
10	Parcela 10	5,00%	9.000,00
11	Parcela 11	5,00%	9.000,00
12	Parcela 12	5,00%	9.000,00
13	Parcela 13	5,00%	9.000,00
14	Parcela 14	5,00%	9.000,00
15	Parcela 15	5,00%	9.000,00
16	Parcela 16	5,00%	9.000,00
17	Parcela 17	5,00%	9.000,00
18	Parcela 18	10,00%	18.000,00
Total do Projeto			180.000,00